

PORTARIA Nº 01, de 22/01/2018

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01/2018 de 16 outubro de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final, de 21 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Nomear por concurso público, FERNANDO MOACIR RIZZI, no cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Previdenciário, com jornada semanal de 40h (quarenta horas) semanais e exercício no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió/SC.

P.R.I

Taió, 22 de janeiro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 02, de 23/01/2018

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01/2018 de 16 outubro de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final, de 21 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Nomear por concurso público, VÂNIA BERRI, no cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Previdenciário, com jornada semanal de 40h (quarenta horas) semanais e exercício no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió/SC.

P.R.I

Taió, 23 de janeiro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 03 DE 01.02.2019

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e, tendo em vista o que consta do processo nº 01/2019, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a partir de 01.02.2019** na forma a seguir discriminada.

Dados do Ex-Servidor

Nome: **CECÍLIA DIRCE KLITZKE** CPF: **016.964.299-27** Matrícula: **112293-04**
Cargo: **Professor (nível 3) 20h** Nível de Vencimento: **1-202-D-3** Ingresso no Cargo: **18.02.2002**
Ingresso no Serviço Público: **01.03.1995** Ingresso na Carreira: **18.02.2002**
Reajuste: **RGPS**

Toda a documentação comprobatória pode ser encontrada junto ao processo Nº **01/2019**.

REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAR REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %	VALOR R\$
Vencimento	100	2.146,33
Total dos Proventos (Ativo)		2.146,33
Valor da Última Remuneração do Cargo Efetivo	100	2.146,33
Média das 80% maiores contribuições	80	1.566,28
Proporcionalidade – 6192/10.950 dias	0,565	884,91
Total dos Proventos (Inativo) Salário Mínimo		998,00

Concedo APOSENTADORIA POR IDADE (PROVENTOS PROPORCIONAIS) neste ato discriminada, fundamentado no Art 40, § 1º, III alínea “b” da CF, com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 59 da Lei Municipal nº 3.625/2012.

Taió, SC em 01 de fevereiro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 04 DE 01.02.2019

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e, tendo em vista o que consta do processo nº 02/2019, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS a partir de 01.02.2019** na forma a seguir discriminada.

Dados do Ex-Servidor

Nome: **CLEMENTE FERNANDES CARDOSO** CPF: **379.220.769-91** Matrícula: **80741-02**

Cargo: **AGENTE PROFISSIONAL** Nível de Vencimento: **60** Ingresso no Cargo: **03.01.1996**

Ingresso no Serviço Público: **02.05.1995** Ingresso na Carreira: **03.01.1996**

Toda a documentação comprobatória pode ser encontrada junto ao processo Nº **02/2019**.

REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAR REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %	VALOR R\$
Vencimento	100	1.690,83
Progressão Funcional (LC 010/95)	24	405,79
Total dos Proventos (Ativo)		2.096,62
Total dos Proventos (Inativo)		2.096,62

Concedo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE) neste ato discriminada, fundamentado no Art. 6º, INCISOS I, II, III E IV da Emenda Constitucional nº 41/03; e Art.76 da Lei Municipal nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012.

Taió, SC em 01 de fevereiro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 01, de 22/01/2018

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01/2018 de 16 outubro de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final, de 21 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Nomear por concurso público, FERNANDO MOACIR RIZZI, no cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Previdenciário, com jornada semanal de 40h (quarenta horas) semanais e exercício no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió/SC.

P.R.I

Taió, 22 de janeiro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 06 DE 01.02.2019

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e, tendo em vista o que consta do processo nº 04/2019, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir de 01.02.2019** na forma a seguir discriminada.

Dados do Ex-Servidor

Nome: **AMARILDO POMERENING** CPF: **810.879.269-04** Matrícula: **80861-03**

Cargo: **OPERADOR DE EQUIPAMENTO**

Nível de Vencimento: **66** Ingresso no Cargo: **04/05/1999**

Ingresso no Serviço Público: **24.11.1994** Ingresso na Carreira: **04/05/1999** Reajuste: **RGPS**

Toda a documentação comprobatória pode ser encontrada junto ao processo Nº **04/2019**.

REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAR REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %	VALOR R\$
Vencimento	100	1.859,96
Progressão Funcional (LC 010/95)	24	446,39
Total dos Proventos (Ativo)		2.306,35
Base de Cálculo: Última remuneração do cargo	100	2.306,35
Proporcionalidade – 8835/12775 dias	69,15	1.594,83
Total dos Proventos (Inativo)		1.594,83

Concedo APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (PROVENTOS PROPORCIONAIS) neste ato discriminada, fundamentado no Art 40, § 1º, I primeira parte da CF e EC nº 70/2012, c/c art. 56 e 82 da Lei Municipal nº 3.625/2012.

Taió, SC em 01 de fevereiro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 07 DE 01.02.2019

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168, Inciso II da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e, tendo em vista o que consta do processo 05/2019, **RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE a contar da data de 11.01.2018** na forma a seguir discriminada.

Dados do Inativo

Nome: **HENRIQUE BUSANA** CPF: **009.211.579-91** Matrícula: **85450-01**

Cargo: **AGENTE PROFISSIONAL** Ingresso no Cargo: **01/03/1974**

Ingresso no Serviço Público: **01/03/1974** Ingresso na Carreira: **01/03/1974** Reajuste: **RGPS**

Toda a documentação comprobatória pode ser encontrada junto ao processo Nº **05/2019**

REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAR REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %	VALOR R\$
Vencimento	100	998,00
Total dos Proventos	100	998,00

DADOS DO(S) PENSIONISTA(S)

BENEFICIÁRIO	Data Nasc.	PARENTESCO	COTA %	VALOR
LUZIA BUSANA - CPF: 004.371.799-31	09/09/1926	Cônjuge	100	998,00

Concedo PENSÃO POR MORTE (originada de inativo) de natureza vitalícia neste ato discriminada, fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, publicada em 31.12.2003; e nos Art. 61, Inciso II da Lei Municipal nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012.

Taió, SC em 01 de fevereiro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 08 DE 01.03.2019

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e, tendo em vista o que consta do processo nº 06/2019, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a partir de 01.03.2019** na forma a seguir discriminada.

Dados do Ex-Servidor

Nome: **PEDRO FELIPPE** CPF: **311.113.789-91** Matrícula: **67200-01**
Cargo: **Operador de equipamento** Nível de Vencimento: **1-66-A-1**
Ingresso no Cargo: **15/04/2002** Ingresso no Serviço Público: **15/04/2001**
Ingresso na Carreira: **15/04/2002** Reajuste: **RGPS**

Toda a documentação comprobatória pode ser encontrada junto ao processo Nº **06/2019**.

REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAR REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %	VALOR R\$
Vencimento	100	1.859,96
Progressão Funcional	15	278,99
Total dos Proventos (Ativo)		2.138,95
Valor da Última Remuneração do Cargo Efetivo	100	2.138,95
Média das 80% maiores contribuições	80	1.889,46
Proporcionalidade – 6.165/12.775 dias	48,25%	911,66
Complemento Salarial		86,34
Total dos Proventos (Inativo) Salário Mínimo		998,00

Concedo APOSENTADORIA POR IDADE (PROVENTOS PROPORCIONAIS) neste ato discriminada, fundamentado no Art 40, § 1º, III alínea “b” da CF, com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 59 da Lei Municipal nº 3.625/2012.

Taió, SC em 01 de março de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 09, de 25/03/2019

NOMEIA COMISSÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

nomear os servidores públicos municipais Indianara Seman, Vanessa Manchein e Vânia Berri, para, sob a presidência da servidora Indianara Seman, **comporem a comissão de concurso público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Taió – TAIÓPREV, edital nº 01/2019.**

P.R.I

Taió, 25 de março de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 10, de 03/04/2019

NOMEIA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

A partir de 03 de abril de 2019, nomear LUDMILA PRISCILA PIROLA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de “Assessor Jurídico Previdenciário”, com jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais e exercício no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió/SC, percebendo mensalmente o nível 84, da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto nº 6.634, de 22 de janeiro de 2019.

P.R.I

Taió, 03 de Abril de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 11 DE 15.04.2019

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e, tendo em vista o que consta do processo nº **01.11172267-01.2019**, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS a partir de 15.04.2019** na forma a seguir discriminada.

Dados do Ex-Servidor

Nome: **ADEMIR GROSS** CPF: **542.872.279-72** Matrícula: **109610-03**

Cargo: **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** Nível de Vencimento: **1-62-A-1**

Ingresso no Cargo: **15/02/2005**

Ingresso no Serviço Público: **11/06/1990** Ingresso na Carreira: **15.02.2005**

Toda a documentação comprobatória pode ser encontrada junto ao processo Nº **01.11172267-01.2019**

REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAR REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %	VALOR R\$
Vencimento	100	1.895,72
Progressão Funcional (LC 010/95)	24	454,97
Gratificação 10% (Tecn. LC 103/2008)	10	189,57
Total dos Proventos (Ativo)		2.540,26
Total dos Proventos (Inativo)		2.540,26

Concedo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE) neste ato discriminada, fundamentado no Art. 6º, INCISOS I, II, III E IV da Emenda Constitucional nº 41/03; e Art.76 da Lei Municipal nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012.

Taió, SC em 15 de abril de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 12, de 16/04/2019

CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE DO SEGURADO

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

Resolve:

Art. 1º **CESSAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** da segurada falecida **ETELVINA CONZATTI**, concedido através do ato nº 935 de 14/01/1985, de acordo com o Art. 12 da Lei 3.625/2012, sendo que conforme o artigo a perda da qualidade de segurado ocorre pelo óbito.

Art. 2º Considera-se a ficha de óbito da beneficiária emitida em 16 de abril de 2019 (WEBPREV-SISOBI) como data da cessação do benefício, retroagindo seus efeitos à data do óbito, qual seja 24/09/2016.

P.R.I

Taió, 16 de abril de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 13, de 02/05/2019

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e, tendo em vista o que consta do processo nº 01.81751-01.2019, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS a partir de 02.05.2019** na forma a seguir discriminada.

Dados do Ex-Servidor

Nome: **ROSE MÁRCIA SETTER** CPF: **543.414.699-91** Matrícula: **81751-01**
Cargo: **Professor (Nível 3) 20hs** Nível de Vencimento: **202F5**
Ingresso no Cargo: **01.03.1995** Ingresso no Serviço Público: **01.02.1994**
Ingresso na Carreira: **03.05.1993** Reajuste: **PARIDADE**

Toda a documentação comprobatória pode ser encontrada junto ao processo Nº **01.81751-01.2019**.

REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAR REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %	VALOR R\$
Vencimento	100	2.282,29
Progressão Funcional (LC 010/95 e LC 045/2002)	9	205,41
Vantagem Pessoal (LC 046 art. 26, §2º)	66,89	66,89
Total dos Proventos (Ativo)		2.554,59
Total dos Proventos (Inativo)		2.554,59

Concedo APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR (PROVENTOS INTEGRAIS) neste ato discriminada, fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003; Art. 77 e 86 da Lei Municipal nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012.

Taió, SC em 02 de maio de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 14, de 02/05/2019

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o valor do benefício de Pensão por Morte da Pensionista JANDIRA DALROLT KOYAMA, concedido através do processo nº 03.110967.01.2014, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Parágrafo único: Que durante o processo seja garantido à interessada o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa conforme previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

P.R.I.

Taió, SC em 02 de maio de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 15, de 28/05/2019

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01/2019 de 27 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final, de 13 de maio de 2019.

RESOLVE:

Nomear por concurso público, ROBERTA LINI NEGHERBON, no cargo de provimento efetivo de Contador Previdenciário, com jornada semanal de 20h (vinte horas) semanais e exercício no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió/SC.

P.R.I

Taió, 28 de maio de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Taió - TAIÓPREV

PORTARIA Nº 16, de 31/05/2019

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso II, da Instrução Normativa nº 1500 de 29.10.2014 da Secretaria de Receita Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Isenção de Imposto de Renda ao Aposentado EDUARDO BLANK para o exercício 2019, a contar de 06.05.2019, data do laudo pericial da Junta Médica do Município de Taió/SC.

P.R.I.

Taió, SC em 31 de maio de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 17, de 03/06/2019

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora CACILDA RODRIGUES”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando o disposto no Art 40, § 1º, III alínea “b” da CF, com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 59 da Lei Municipal nº 3.625/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Idade** à Servidora **CACILDA RODRIGUES**, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.039.495, inscrita no CPF sob o nº 894.213.619-20, efetiva no cargo de PROFESSOR – Nível 3 – 20h, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taió, com proventos proporcionais, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172269-01.2019.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR
Resultado do cálculo da Média – Comp. Maio/2008	-	R\$ 2.110,94
Proporcionalidade 4040/10950 dias	36,89%	R\$ 778,72
Complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei	-	R\$ 219,28
Total do Provento Líquido Mensal		R\$ 998,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 03 de junho de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 18, de 03/06/2019

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora NILSA SCHNEIDER”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando o disposto no Art 40, § 1º, III alínea “b” da CF, com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 59 da Lei Municipal nº 3.625/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Idade** à Servidora **NILSA SCHNEIDER**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.492.368, inscrita no CPF sob o nº 727.828.469-49, efetiva no cargo de PROFESSOR – Nível 3 – 20h, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taió, com proventos proporcionais, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172270-01.2019.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R\$ 1.028,35 (Hum mil e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR
Resultado do cálculo da Média – Competência inicial fevereiro/2002	-	R\$ 1.783,18
Proporcionalidade 6315/10950 dias	57,67%	R\$ 1.028,35
Total do Provento Líquido Mensal		R\$ 1.028,35

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 03 de junho de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 19, de 03/06/2019

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora NILSA SCHNEIDER”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando o disposto no Art 40, § 1º, III alínea “b” da CF, com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 59 da Lei Municipal nº 3.625/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Idade** à Servidora **NILSA SCHNEIDER**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.492.368, inscrita no CPF sob o nº 727.828.469-49, efetiva no cargo de PROFESSOR – Nível 3 – 20h, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taió, com proventos proporcionais, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172270-02.2019.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR
Resultado do cálculo da Média – Competência inicial Maio/2008	-	R\$ 2.107,05
Proporcionalidade 4047/10950 dias	36,95%	R\$ 778,55
Complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei	-	R\$ 219,45
Total do Provento Líquido Mensal		R\$ 998,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 03 de junho de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 20, de 05/06/2019

“Dispõe sobre a Retificação do Valor do Benefício de Pensão por Morte da segurada JANDIRA DAROLT KOYAMA”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando abertura de processo administrativo nº 001/2019 para revisão do cálculo do benefício de pensão por morte concedido através do processo nº 03.1117225601-2018;

Considerando o disposto no Art. 40, § 7º e 8º da CF e Art. 61, II da Lei Municipal nº 3.625/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o valor devido do benefício de pensão por morte da pensionista JANDIRA DAROLT KOYAMA, concedido através de processo de Pensão por Morte nº 03.1117225601-2018, em decorrência do falecimento do Aposentado Sr. Luiz Teruo Koyama.

Art. 2º Fixar novo provento de aposentadoria no valor de R\$ 10.619,78 (Dez mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	VALOR
Cálculo da Pensão Mensal sujeito ao teto do RGPS	R\$ 5.645,80
Acréscimo de 70% da parcela excedente ao teto do RGPS	R\$ 4.973,98
Pensão Mensal a ser paga	R\$ 10.619,78

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter efeitos a partir da folha de pagamento do mês de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 05 de junho de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 21, de 28/06/2019

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora SARA GUIOMAR BRONNEMANN”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando o disposto no Art 6, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 58 e 76 da Lei Municipal nº 3.625/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à Servidora **SARA GUIOMAR BRONNEMANN**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.421.767-8, inscrita no CPF sob o nº 558.926.479-00, efetiva no cargo de Agente Técnico I, lotada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Taió, com **proventos integrais com paridade**, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172272-01.2019.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R\$ 3.251,63 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR
Vencimento	100	R\$ 2.356,25
Gratificação 20% (bacharel/licenciatura LC 103/08)	20	R\$ 471,25
Progressão Funcional	18	R\$ 424,13
Total dos Proventos (Ativo)		R\$ 3.251,63
Total dos Proventos (Inativo)		R\$ 3.251,63

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 28 de junho de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 22, de 28/06/2019

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Especial de Professor à Servidora ROSE MÁRCIA SETTER”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando o disposto no Art 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 60, e seguintes da Lei Municipal nº 3.625/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria Especial de Professor** à Servidora **ROSE MÁRCIA SETTER**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.220.237, inscrita no CPF sob o nº 384.098.369-04, efetiva no cargo de Professor (20h), lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taió, com **proventos integrais com paridade**, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172268-02.2019.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R\$ 2.487,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR
Vencimento	100	R\$ 2.282,29
Progressão Funcional (LC 010/95)	9	R\$ 205,41
Total dos Proventos (Ativo)		R\$ 2.487,70
Total dos Proventos (Inativo)		R\$ 2.487,70

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 28 de junho de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 23, de 05/08/2019

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora ILSE MARIA VALENTINI PANDINI”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c Art. 78, inciso II e III da Lei Municipal nº 3.625/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ILSE MARIA VALENTINI PANDINI**, portadora da cédula de identidade nº 1.897.070, inscrita no CPF sob o nº 714.798.309-25, efetiva no cargo de Agente Técnico I, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Tributos e Fiscalização, com **paridade e proventos integrais**, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172273-01.2019.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R\$ 3.699,32 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) conforme demonstrativo abaixo:

DENOMINAÇÃO	VALOR
Vencimento	R\$ 2.365,25
3% Antiguidade	R\$ 70,69
3% Merecimento	R\$ 70,69
Adicional Tempo de Serviço	R\$ 141,38
Adicional Tempo de Serviço	R\$ 23,56
Gratificação 20% (Bacharel/Licenciatura)	R\$ 471,25
Progressão Funcional	R\$ 565,50
<i>Total dos Proventos (Ativo)</i>	<i>R\$ 3.699,32</i>
Total dos Proventos (Inativo)	R\$ 3.699,32

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 05 de agosto de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 24, de 15/08/2019

“Dispõe sobre a Convocação de todos os Aposentados por Invalidez do TAIÓPREV para Reavaliação Médica”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando o disposto no Art. 56, § 6º da Lei Municipal nº 3.625/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR todos os aposentados por Invalidez, segurados do TAIÓPREV, para realizar **Reavaliação Médica**, conforme prevê o artigo 56, §6º da Lei Municipal n. 3.625/2012, sob pena de ter seu benefício suspenso.

Art. 2º A **Reavaliação Médica** obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Idade do beneficiário, na ordem da menor para a maior; e

II - Tempo de manutenção do benefício, do maior para o menor.

Art. 3º Para a **Reavaliação Médica**, o aposentado deverá comparecer junto ao TAIÓPREV, ou ligar para o telefone (47) 99281-7082 até o dia 15/09/2019 para que seja agendada a Avaliação.

Art. 4º Na data agendada para a **Reavaliação Médica**, o aposentado deverá apresentar toda a documentação médica que disponha, tais como atestados, laudos, receitas e exames.

Art. 5º Faz parte integrante desta portaria, anexo com a lista de todos os Aposentados por Invalidez que serão submetidos à **Reavaliação Médica**.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 15 de agosto de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

ANEXO I

Nº	Nome	Data Da Concessão Benefício	Data De Nascimento
1.	Adair Conzatti	12/04/2017	12/12/1952
2.	Adelhaid Neumann Kleinschmidt	01/10/2014	15/07/1970
3.	Adilvo Filippi	01/02/2014	30/11/1957
4.	Amarildo Pomerening	01/02/2019	01/04/1971
5.	Andaluza Pereira Da Silveira	01/04/2014	21/07/1949
6.	Andrieta De Souza Jordao	01/04/2017	24/02/1983
7.	Anita Meireles Silvério	01/02/2014	11/07/1956
8.	Anita Amler	01/03/2007	31/08/1948
9.	Antinorio Claudino	12/04/2017	24/02/1955
10.	Asina Vizentainer	01/10/2010	30/04/1963
11.	Aurea Terezinha Ribeiro	01/08/2012	15/01/1959
12.	Baldoino Petersen	07/07/2007	17/07/1937
13.	Benoni Peron	01/10/2003	05/08/1942
14.	Benta Sueli Semann Fantão	01/05/2012	26/08/1957
15.	Bernardete Kuelhkamp Maciel	01/03/2013	27/04/1964
16.	Catarina Sipietz	01/09/2011	14/11/1957
17.	Darci Da Silva	01/11/2012	23/12/1963
18.	Dirce Koninck Floriano	01/02/2019	23/02/1975
19.	Doraci Regis Da Silva Raimundi	01/02/2015	07/08/1973
20.	Evani Peron De Souza	01/08/2015	21/05/1967
21.	Ilda Berlanda Demarchi	01/08/2015	27/03/1965
22.	Ines Nienkotter	01/03/2014	07/10/1953
23.	Irineu Omero Borges	19/05/2017	15/12/1949
24.	Ironilde Exterkotter Da Silva	01/06/2015	09/01/1956
25.	Ivo Luiz Comper	01/09/2013	26/07/1951
26.	Joao De Andrade	01/11/2008	07/08/1953
27.	Joao Durval Torres	01/05/1998	02/10/1940

28.	Joe Luiz Machado	01/10/2014	20/06/1968
29.	Leonice Borge Rodrigues	01/10/2014	10/01/1963
30.	Leonir Kraemer	01/10/2014	19/06/1957
31.	Leonir Salete Filippi	01/02/2014	19/11/1960
32.	Maria Caviglia	01/03/2014	23/07/1961
33.	Maria De Fatima Menegazzi Bertoldi	01/04/2014	28/06/1969
34.	Maria Roseli Daros	01/05/2012	14/06/1954
35.	Miguel Albino Pereira	01/09/2012	19/11/1951
36.	Neli Walsburger Vogel	12/04/2017	03/06/1968
37.	Neuseli Martinelli	13/04/2017	18/10/1962
38.	Osni Martinelli	01/10/2014	01/08/1961
39.	Rita De Cassia Neckel Tomazoni	03/05/2017	18/01/1967
40.	Roberto Mathias	16/05/2017	08/05/1980
41.	Roland Festewig	01/06/2008	23/11/1959
42.	Rosa De Borba	01/10/2014	07/08/1951
43.	Silene Mares Dos Santos	01/04/2014	10/10/1979
44.	Sirlei Cristina De Abreu	01/08/2014	04/10/1981
45.	Teresa Witkowski	01/08/2014	23/04/1955
46.	Valdino Rotta	01/02/2014	20/03/1949
47.	Waldemar Hulse	01/09/2014	17/06/1944
48.	Wanderli Vogel De Oliveira	01/07/2014	28/02/1967
49.	Zulma Brig Pereira	01/07/2012	25/10/1963

PORTARIA Nº 25, de 25/09/2019

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor ALFONSO BRANDT”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando o disposto no Art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 76 da Lei Municipal nº 3.625/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao Servidor **ALFONSO BRANDT**, portador da cédula de identidade RG nº 6.256.651, inscrito no CPF sob o nº 311.025.819-68, efetivo no cargo de Agente Profissional, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Taió, com **proventos integrais com paridade**, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172275-01.2019.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R\$ 2.096,63 (dois mil, noventa e seis reais e sessenta e três centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR
Vencimento	100	R\$ 1.690,83
Progressão Funcional	24	R\$ 405,80
Total dos Proventos (Ativo)		R\$ 2.096,63
Total dos Proventos (Inativo)		R\$ 2.096,63

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **01 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 25 de setembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 26, de 25/09/2019

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora USELI BRANDT”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando o disposto no Art 40, § 1º, III alínea “b” da CF, com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 59 da Lei Municipal nº 3.625/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Idade** à Servidora **USELI BRANDT**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.335.918, inscrita no CPF sob o nº 853.219.409-59, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde Pública do Município de Taió, com proventos proporcionais, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172274-01.2019.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR
Resultado do cálculo da Média – Competência inicial Maio/2008	-	R\$ 1.357,62
Proporcionalidade 4047/10950 dias	43,15%	R\$ 585,81
Complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei	-	R\$ 412,19
Total do Provento Líquido Mensal		R\$ 998,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **01 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 25 de setembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 27, de 02/10/2019

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA AVALIAR E REAVALIAR A CAPACIDADE LABORATIVA DE SEGURADOS DO TAIÓPREV”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o profissional CLAUDIO DE OLIVEIRA, inscrito no CRM/SC sob nº 6113 como Médico Perito para avaliar a capacidade laborativa dos segurados do TAIÓPREV, aposentados por invalidez, nominados no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Caberá ao Médico Perito:

I - comunicar ao TAIÓPREV os exames que se fizerem necessários à elucidação dos casos, a fim de que possam ser providenciados;

II - analisar os exames, bem como proceder ao exame físico dos segurados;

III - emitir Laudo Médico Oficial Circunstanciado, conforme formulário constante no Anexo II desta Portaria, bem como responder aos quesitos porventura formulados pelo TAIÓPREV e pelo médico assistente do segurado;

IV - emitir Atestado de Incapacidade Definitiva, conforme formulário constante no Anexo III desta Portaria;

V - analisar juntamente com a assessora jurídica previdenciária do TAIÓPREV os recursos interpostos em face da conclusão do Laudo Médico Oficial Circunstanciado.

Art. 3º Caberá ao TAIÓPREV:

I – convocar os segurados que serão submetidos à Perícia Médica e dar ciência sobre a data, horário e local em que serão realizados os exames físicos;

II – informar os segurados acerca da necessidade de realização dos exames médicos complementares que se fizerem necessários;

III – cientificar, por escrito, o segurado acerca da conclusão do Laudo Médico, concedendo ao mesmo o prazo de 15 (quinze) dias para retorno às atividades laborais, em caso de revogação do benefício, ou para, querendo, recorrer da decisão, observado o disposto no art. 5º desta Portaria;

IV – receber e encaminhar os recursos a Perícia Médica;

V – cientificar, por escrito, o segurado acerca do resultado do recurso interposto, concedendo ao mesmo o prazo para retorno às atividades laborais, caso a decisão seja nesse sentido.

Art. 4º Caberá ao segurado submeter-se aos exames solicitados pela Perícia Médica, bem como comparecer à realização do exame físico, podendo, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

Art. 5º O segurado somente poderá recorrer da decisão da Perícia Médica se o Laudo apresentar omissão, obscuridade ou contradição ou nos casos em que houver da data da realização do exame físico, alteração no quadro clínico do segurado, devidamente comprovada.

Art. 6º A interposição de recurso suspende a produção dos efeitos decorrentes da conclusão do Laudo Médico.

Art. 7º Caso haja decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da ciência do segurado acerca da conclusão do Laudo Médico e o mesmo não tenha interposto recurso, nem retornado à atividade, o pagamento do benefício será suspenso, sem prejuízo da instauração de procedimento disciplinar adequado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.I

Taió, 02 de Outubro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

ANEXO I

**NOMINATA DOS SEGURADOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ NA
ORDEM DE REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO MÉDICA 2019**

Nº	Nome	Data Da Concessão Benefício	Data De Nascimento	Data Reavaliação	Horário Reavaliação
1.	Andrieta De Souza Jordao	01/04/2017	24/02/1983		
2.	Sirlei Cristina De Abreu	01/08/2014	04/10/1981		
3.	Roberto Mathias	16/05/2017	08/05/1980		
4.	Silene Mares Dos Santos	01/04/2014	10/10/1979		
5.	Dirce Koninck Floriano	01/02/2019	23/02/1975		
6.	Doraci Regis Da Silva Raimundi	01/02/2015	07/08/1973		
7.	Amarildo Pomerening	01/02/2019	01/04/1971		
8.	Adelheid Neumann Kleinschmidt	01/10/2014	15/07/1970		
9.	Maria De Fatima Menegazzi Bertoldi	01/04/2014	28/06/1969		
10.	Joe Luiz Machado	01/10/2014	20/06/1968		
11.	Neli Walsburger Vogel	12/04/2017	03/06/1968		
12.	Evani Peron De Souza	01/08/2015	21/05/1967		
13.	Wanderli Vogel De Oliveira	01/07/2014	28/02/1967		
14.	Rita De Cassia Neckel Tomazoni	03/05/2017	18/01/1967		
15.	Ilda Berlanda Demarchi	01/08/2015	27/03/1965		
16.	Bernardete Kuelhkamp Maciel	01/03/2013	27/04/1964		
17.	Darci Da Silva	01/11/2012	23/12/1963		
18.	Zulma Brig Pereira	01/07/2012	25/10/1963		
19.	Asina Vizentainer	01/10/2010	30/04/1963		
20.	Leonice Borge Rodrigues	01/10/2014	10/01/1963		
21.	Neuseli Martinelli	13/04/2017	18/10/1962		
22.	Osni Martinelli	01/10/2014	01/08/1961		
23.	Maria Caviglia	01/03/2014	23/07/1961		

24.	Leonir Salete Filippi	01/02/2014	19/11/1960		
25.	Roland Festewig	01/06/2008	23/11/1959		
26.	Aurea Terezinha Ribeiro	01/08/2012	15/01/1959		
27.	Adilvo Filippi	01/02/2014	30/11/1957		
28.	Catarina Sipietz	01/09/2011	14/11/1957		
29.	Benta Sueli Semann Fantão	01/05/2012	26/08/1957		
30.	Leonir Kraemer	01/10/2014	19/06/1957		
31.	Anita Meireles Silvério	01/02/2014	11/07/1956		
32.	Ironilde Exterkotter Da Silva	01/06/2015	09/01/1956		
33.	Teresa Witkowski	01/08/2014	23/04/1955		
34.	Antinorio Claudino	12/04/2017	24/02/1955		
35.	Maria Roseli Daros	01/05/2012	14/06/1954		
36.	Ines Nienkotter	01/03/2014	07/10/1953		
37.	Joao De Andrade	01/11/2008	07/08/1953		
38.	Adair Conzatti	12/04/2017	12/12/1952		
39.	Miguel Albino Pereira	01/09/2012	19/11/1951		
40.	Rosa De Borba	01/10/2014	07/08/1951		
41.	Ivo Luiz Comper	01/09/2013	26/07/1951		
42.	Irineu Omero Borges	19/05/2017	15/12/1949		
43.	Andaluza Pereira Da Silveira	01/04/2014	21/07/1949		
44.	Valdino Rotta	01/02/2014	20/03/1949		
45.	Anita Amler	01/03/2007	31/08/1948		
46.	Waldemar Hulse	01/09/2014	17/06/1944		
47.	Benoni Peron	01/10/2003	05/08/1942		
48.	Joao Durval Torres	01/05/1998	02/10/1940		
49.	Baldoino Petersen	07/07/2007	17/07/1937		

ANEXO II

LAUDO MÉDICO OFICIAL CIRCUNSTANCIADO Nº XX/2019

Data da Realização da Avaliação:

Data da Expedição do Laudo:

Local da Realização da Avaliação:

I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome do Servidor:			
Matrícula Funcional			
Sexo: ()M ()F	Órgão de Lotação:		
CPF:	RG:	PASEP:	
Data de Nascimento:	Idade:	Estado Civil:	
Endereço:			
Atribuições do Cargo:			

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Órgão Solicitante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ – TAIÓPREV
CNPJ: 05.287.617/0001-53

III – DADOS DO MÉDICO PERITO

Nome do médico perito: CLAUDIO DE OLIVEIRA	CPF: 652.281.389-00
CRM: 6113/SC	

IV – HISTÓRICO DO PACIENTE

--

V – PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS

--

VI – EXAMES MÉDICOS APRESENTADOS

--

VII – EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS

--

VIII – DIAGNÓSTICO

--

IX – IDENTIFICAÇÃO DA PATOLOGIA APRESENTADA

NOME DA PATOLOGIA	
CID APURADO	
DATA DE INÍCIO DA MANIFESTAÇÃO	

X – DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO

Em face a avaliação médico-pericial realizada no servidor em epígrafe e diante dos dados acima descritos, conclui-se:

	pelo retorno do servidor às suas atividades funcionais;
	pela concessão de Licença para Tratamento de Saúde pelo período de ___/___/___ a ___/___/___;
	pela realização de processo de Readaptação Funcional , observadas as disposições do art. ___ da Lei municipal ___/___, podendo o servidor realizar as atividades contidas no XI deste Laudo;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional , tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item VII deste Laudo provoca incapacidade funcional, porém não está estabelecida na legislação municipal como dentre àquelas doenças graves, incuráveis ou contagiosas*, não é moléstia profissional e não é decorrente de acidente em serviço;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral , tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item IX deste Laudo provoca incapacidade funcional, e está estabelecida na legislação municipal como dentre àquelas doenças graves, incuráveis ou contagiosas* ou compatível com essas;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral , tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item IX deste Laudo provoca incapacidade funcional, e tem natureza de moléstia profissional;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral , tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item IX deste Laudo provoca incapacidade funcional, e é advinda de acidente em serviço;

** Doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis pela legislação municipal (art. 56, IV, § 13 da Lei Municipal nº 3625/2012): tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação e hepatopatia grave.*

XI. RECOMENDAÇÕES PARA OS CASOS DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS	
ATIVIDADES QUE DEVEM SER EVITADAS	

XII. JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO (indicar as alterações no quadro clínico do(a) servidor(a) que demonstram recuperação da capacidade laboral)

XIII. ANOTAÇÕES GERAIS E OBSERVAÇÕES

--

Este Laudo Pericial contém ____ páginas, não possui emendas ou rasuras, e vai assinado pelo Médico Perito indicado no item III.

Taió (SC), ____ de _____ de 2019.

Dr. CLAUDIO DE OLIVEIRA
Médico Perito
CRM nº 6113/SC

ANEXO III

ATESTADO DE INCAPACIDADE DEFINITIVA

De acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 27, de 02 de outubro de 2019, e com base no Laudo Médico Oficial Circunstanciado emitido em ____ de _____ de 2019, **ATESTO**, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) é portador(a) de patologia que o(a) torna definitivamente incapaz para o trabalho:

Nome:		
Data de nascimento:	Idade:	Sexo:
Cargo/Função:	Matrícula:	
Lotação:	Carga horária semanal:	

Taió (SC), ____ de _____ de 2019.

Dr. CLAUDIO DE OLIVEIRA
Médico Perito
CRM nº 6113/SC

PORTARIA Nº 28, de 08/10/2019

CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE DE SEGURADO

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

Resolve:

Art. 1º **CESSAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** da pensionista falecida **ANA MINERVINA SCHMITH**, concedido através do ato nº 06 de 23/06/2015, de acordo com o Art. 12 da Lei 3.625/2012, sendo que conforme o artigo a perda da qualidade de segurado ocorre pelo óbito.

Art. 2º Considera-se a data do óbito como data da cessação do benefício, qual seja 05/10/2019.

P.R.I

Taió, 08 de outubro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 29, de 15/10/2019

*“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez à Servidora
CARLA KLEINE ROLOFF”*

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando o disposto no Art 40, § 1º, inciso I” da CF, c/c Art. 6º -A da EC 41/2003 e art. 56, §13 da Lei Municipal nº 3.625/2012.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez** à Servidora **CARLA KLEINE ROLOFF**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.395.925, inscrita no CPF sob o nº 938.524.609-72, efetiva no cargo de Professor (nível 3) 20h, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com proventos integrais, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 02.11172276-01.2019.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R\$ 2.214,31 (Dois mil, duzentos e quatorze reais e trinta e um centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR
Vencimento	100%	R\$ 2.214,31
Total do Provento Mensal		R\$ 2.214,31

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **21 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 15 de outubro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 31, de 16/10/2019

“Estabelece Turno Único de funcionamento das atividades do TAIOPREV”

INDIANARA SEMAN E SABRINA ANTUNES PATRÍCIO, Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 167, inciso 7º da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Considerando o Decreto Municipal nº 6.838, de 07/10/2019, fica estabelecido o **TURNO ÚNICO** de expediente, correspondente a 06h (seis horas) diárias no serviço do TAIÓPREV.

Parágrafo único: O horário estabelecido neste artigo tem seu início em 21 de outubro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h (sete horas) às 13h (treze horas).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **21 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 16 de outubro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

SABRINA ANTUNES PATRÍCIO
Diretora Administrativa Financeira
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 31, de 16/10/2019

“Estabelece Turno Único de funcionamento das atividades do TAIÓPREV”

INDIANARA SEMAN E SABRINA ANTUNES PATRÍCIO, Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 167, inciso 7º da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Considerando o Decreto Municipal nº 6.838, de 07/10/2019, fica estabelecido o **TURNO ÚNICO** de expediente, correspondente a 06h (seis horas) diárias no serviço do TAIÓPREV.

Paragrafo único: O horário estabelecido neste artigo tem seu início em 21 de outubro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h (sete horas) às 13h (treze horas).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **21 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 16 de outubro de 2019.

INDIANARA SEMAN

Diretora Presidente

TAIÓPREV

SABRINA ANTUNES PATRÍCIO

Diretora Administrativa Financeira

TAIÓPREV

PORTARIA Nº 32, de 28/11/2019

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Especial de Professor à Servidora ANELISE KLEINE”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando o disposto no Art 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 60, e seguintes da Lei Municipal nº 3.625/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria Especial de Professor** à Servidora **ANELISE KLEINE**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.496.382, inscrita no CPF sob o nº 714.382.209-44, efetiva no cargo de Professor (20h), lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taió, com **proventos integrais e com paridade**, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172278-01.2019.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R\$ 2.987,03 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e três centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR
Vencimento	100	R\$ 2.282,29
Progressão Funcional (LC 010/95)	9	R\$ 205,41
Adicional Tempo de Serviço	18	R\$ 410,81
Vantagem Pessoal	-	R\$ 88,52
Total dos Proventos (Ativo)		R\$ 2.987,03
Total dos Proventos (Inativo)		R\$ 2.987,03

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **02 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 28 de novembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 33, de 28/11/2019

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor AUGUSTINHO MARTINS”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando o disposto no Art 40, § 1º, III alínea “b” da CF, com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 59 da Lei Municipal nº 3.625/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao Servidor **AUGUSTINHO MARTINS**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 575.765, inscrita no CPF sob o nº 247.526.309-15, efetivo no cargo de Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria de Saúde Pública do Município de Taió, com proventos proporcionais, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172279-01.2019.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R\$ 1.187,53 (Um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR
Resultado do cálculo da Média – Competência inicial Maio/1999	-	R\$ 2.019,61
Proporcionalidade 7512/12775 dias	58,8%	R\$ 1.187,53
Total do Provento Líquido Mensal		R\$ 1.187,53

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **04 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 28 de novembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 34, de 28/11/2019

“Dispõe sobre a Retificação do ato concessório de aposentadoria nº 15 de 12.09.2013 do servidor IVO LUIZ COMPER”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no processo nº 19/00730127, com base no artigo 7º combinado com o artigo 12º, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC-35/2008, de 17/12/2008;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a data de ingresso do servidor IVO LUIZ COMPER no cargo, serviço público e na carreira para constar a data correta a saber: 11/05/1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 28 de Novembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 35, de 28/11/2019

“Dispõe sobre a Retificação do ato concessório de aposentadoria nº 24 de 14.10.2014 da servidora LEONICE BERGE RODRIGUES”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no processo nº 19/00700562, com base no artigo 7º combinado com o artigo 12º, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC-35/2008, de 17/12/2008;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o valor dos proventos constantes na portaria nº 24 de 14/10/2014 para constar a fórmula de cálculo considerando a média aritmética das 80% maiores contribuições da servidora LEONICE BERGE RODRIGUES, com proporcionalidade de 31,83% da média, o que totaliza o valor de R\$ 286,37 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), e o total dos proventos a receber R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 28 de Novembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 36, de 28/11/2019

“Dispõe sobre a Retificação do ato concessório de aposentadoria nº 04 de 13.02.2014 do servidor ADILVO FILIPPI”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no processo nº 19/00728815, com base no artigo 7º combinado com o artigo 12º, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC-35/2008, de 17/12/2008;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a data de ingresso do servidor *ADILVO FILIPPI* no cargo, serviço público e na carreira para constar a data correta a saber: 03/01/1996.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 28 de Novembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 37, de 03/12/2019

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o valor da aposentadoria por invalidez do segurado WALDEMAR HULSE, concedido através do processo nº 02.87331-01.2014, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Parágrafo único: Que durante o processo seja garantido à interessada o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa conforme previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

P.R.I.

Taió, SC em 03 de Dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 38, de 12/12/2019

**REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
LEONIR SALETE FILIPPI**

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e em observância ao disposto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar Municipal 712/72 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 56, § 20 da Lei Ordinária nº 3625/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a aposentadoria por invalidez concedida à Servidora Pública Municipal **LEONIR SALETE FILIPPI**, através da portaria nº 05 de 13/02/2014, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através do Laudo Médico Pericial nº 28/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2019.

P.R.I.

Taió, SC em 12 de Dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Taió - TAIÓPREV

PORTARIA Nº 39, de 12/12/2019

**REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MARIA CAVIGLIA**

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e em observância ao disposto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar Municipal 712/72 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 56, § 20 da Lei Ordinária nº 3625/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a aposentadoria por invalidez concedida à Servidora Pública Municipal **MARIA CAVIGLIA**, através da portaria nº 06 de 17/03/2014, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através do Laudo Médico Pericial nº 23/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2019.

P.R.I.

Taió, SC em 12 de Dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 40, de 12/12/2019

**REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLEI
CRISTINA DE ABREU**

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e em observância ao disposto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar Municipal 712/72 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 56, § 20 da Lei Ordinária nº 3625/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a aposentadoria por invalidez concedida à Servidora Pública Municipal **SIRLEI CRISTINA DE ABREU**, através da portaria nº 21 de 15/08/2014, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através do Laudo Médico Pericial nº 02/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2019.

P.R.I.

Taió, SC em 12 de Dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Taió - TAIÓPREV

PORTARIA Nº 41, de 12/12/2019

**REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
BERNARDETE KUELHKAMP MACIEL**

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e em observância ao disposto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar Municipal 712/72 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 56, § 20 da Lei Ordinária nº 3625/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a aposentadoria por invalidez concedida à Servidora Pública Municipal **BERNARDETE KUELHKAMP MACIEL**, através da portaria nº 10 de 01/03/2013, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através do Laudo Médico Pericial nº 16/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2019.

P.R.I.

Taió, SC em 12 de Dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Taió - TAIÓPREV

PORTARIA Nº 42, de 12/12/2019

**REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ANTINÓRIO CLAUDINO**

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e em observância ao disposto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar Municipal 712/72 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 56, § 20 da Lei Ordinária nº 3625/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a aposentadoria por invalidez concedida ao Servidor Público Municipal **ANTINÓRIO CLAUDINO**, através da portaria nº 06 de 11/04/2017, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através do Laudo Médico Pericial nº 34/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2019.

P.R.I.

Taió, SC em 12 de Dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Taió - TAIÓPREV

PORTARIA Nº 43, de 12/12/2019

**REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
AMARILDO POMERENING**

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e em observância ao disposto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar Municipal 712/72 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 56, § 20 da Lei Ordinária nº 3625/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a aposentadoria por invalidez concedida ao Servidor Público Municipal **AMARILDO POMERENING**, através da portaria nº 06 de 01/02/2019, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através do Laudo Médico Pericial nº 07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2019.

P.R.I.

Taió, SC em 12 de Dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 44, de 12/12/2019

**REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
LEONICE BORGE RODRIGUES**

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e em observância ao disposto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar Municipal 712/72 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 56, § 20 da Lei Ordinária nº 3625/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a aposentadoria por invalidez concedida à Servidora Pública Municipal **LEONICE BORGE RODRIGUES**, através da portaria nº 24 de 14/10/2014, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através do Laudo Médico Pericial nº 20/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2019.

P.R.I.

Taió, SC em 12 de Dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 45, de 12/12/2019

**REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCE
KONINCK FLORIANO**

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e em observância ao disposto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar Municipal 712/72 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 56, § 20 da Lei Ordinária nº 3625/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a aposentadoria por invalidez concedida à Servidora Pública Municipal **DIRCE KONINCK FLORIANO**, através da portaria nº 05 de 01/02/2019, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através do Laudo Médico Pericial nº 05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2019.

P.R.I.

Taió, SC em 12 de Dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 46, de 12/12/2019

**REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
LEONIR KRAEMER**

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e em observância ao disposto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar Municipal 712/72 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 56, § 20 da Lei Ordinária nº 3625/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a aposentadoria por invalidez concedida à Servidora Pública Municipal **LEONIR KRAEMER**, através da portaria nº 29 de 14/10/2019, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através do Laudo Médico Pericial nº 30/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2019.

P.R.I.

Taió, SC em 12 de Dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 47, de 16/12/2019

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a Servidora LEONIR KRAEMER”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando o disposto no Art 40, § 1º, III alínea “b” da CF, com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 59 da Lei Municipal nº 3.625/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Idade** à Servidora **LEONIR KRAEMER**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.423.544, inscrita no CPF sob o nº 894.190.579-68, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taió, com proventos proporcionais, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.83370-02.2019.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de um salário mínimo mensal, a saber R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR
Resultado do cálculo da Média – Competência inicial Julho/1994	-	R\$ 906,33
Proporcionalidade 8616/10950 dias	78,68%	R\$ 713,10
Total do Provento Líquido Mensal		R\$ 998,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **16 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 16 de Dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 48, de 17/12/2019

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o valor da aposentadoria por invalidez da Segurada ANITA AMLER, concedido através do processo nº 02.80500-01.2007, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Parágrafo único: Que durante o processo seja garantido à interessada o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa conforme previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

P.R.I.

Taió, SC em 17 de Dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 49, de 17/12/2019

“Dispõe sobre a Revisão do ato de concessão de aposentadoria por invalidez da segurada CATARINA SIPIETZ”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando a revisão do cálculo de proventos de proporcionais para integrais;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 e art. 56, § 13 da Lei Ordinária nº 3625/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Revisar o valor devido dos proventos de aposentadoria por invalidez permanente da Segurada **CATARINA SIPIETZ**, concedido através da portaria nº 03/2011, portadora da cédula de identidade RG nº 2.331.106, inscrita no CPF sob o nº 674.683.309-72, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, 40h, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com proventos integrais, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 02.77350-01.2011.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria por invalidez no valor de R\$ **1.288,26** (mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR
Vencimento	100%	R\$1.181,89
Progressão funcional	100%	R\$ 106,37
Total do Provento Mensal		R\$ 1.288,26

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter efeitos a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 17 de Dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 50, de 17/12/2019

*CONCEDE RECESSO ADMINISTRATIVO E
FÉRIAS COLETIVAS AOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DO TAIÓPREV*

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme os Decretos Municipais nº 6.840/2019 e 6.946/2019 que concedeu ponto facultativo nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de dezembro, assim como nos dias 30 e 31 de dezembro, nas repartições públicas municipais, com exceções aos serviços que, por sua natureza não permitam a paralisação, fica estabelecido o mesmo período ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió.

Art. 2º - Fica concedido o gozo de férias coletivas aos servidores ativos do TAIÓPREV no período de 02 a 17 de janeiro/2020.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos relacionados aos processos administrativos que se encontram em andamento no TAIÓPREV, pelo período de 20 de dezembro de 2019 à 17 de janeiro de 2020.

Art. 4º - O Departamento de atos de pessoal fará as devidas anotações funcionais, para todos os fins de direito.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

P.R.I.

Taió, SC em 17 de dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN

Diretora Presidente

TAIOPREV

PORTARIA Nº 51, de 18/12/2019

“Dispõe sobre a Retificação do ato concessório de aposentadoria nº 17 de 14.07.2014 da servidora WANDERLI VOGEL DE OLIVEIRA”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no processo nº 19/00644808, com base no artigo 7º combinado com o artigo 12º, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC-35/2008, de 17/12/2008;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o valor do vencimento constante na portaria nº 17 de 14/07/2014 para constar o valor correto de R\$ 1.525,26 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR
Vencimento	100%	R\$ 1.525,26
Progressão funcional	100%	R\$ 137,27
Vantagem Pessoal	100%	R\$ 51,39
Total do Provento Mensal		R\$ 1.713,92

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 18 de Dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 52, de 18/12/2019

“Dispõe sobre a Retificação do ato concessório de aposentadoria nº 07 de 30.11.2018 da servidora NADIRES GROSS PEIXER”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no processo nº 19/00701968, com base no artigo 7º combinado com o artigo 12º, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC-35/2008, de 17/12/2008;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a data de ingresso no serviço público e na carreira, informadas no ato concessório de aposentadoria nº 07 de 30.11.2018, da servidora NADIRES GROSS PEIXER, passando a constar a data correta a saber: 03/04/1995.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 18 de Dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 53, de 18/12/2019

“Dispõe sobre a Retificação do ato concessório de aposentadoria nº 14 de 03.08.2015 da servidora ILDA BERLANDA DEMARCHI”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no processo nº 19/00851935, com base no artigo 7º combinado com o artigo 12º, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC-35/2008, de 17/12/2008;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o valor dos proventos constantes na portaria nº 14 de 03/08/2015 para constar o valor correto de R\$ 1.680,60 (mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), aplicando-se a proporcionalidade de 97,50% sobre a última remuneração da servidora (R\$ 1.723,69).

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR
Vencimento	100	R\$ 1.723,69
Proporcionalidade 10.676/10.950 dias	97,50	R\$ 1.680,60
Total do Provento Líquido Mensal		R\$ 1.680,60

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de atos de pessoal para as devidas anotações funcionais com retificação de valores, para todos os fins de direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 18 de Dezembro de 2019.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

CNPJ: 05.287.617/0001-53

Rua Alcácio Goetten de Lima,34, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC
Telefone (47) 99281-7082 – e-mail: taioprev@taio.sc.gov.br

PORTARIA Nº 23, de 05/08/2019

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora ILSE MARIA VALENTINI PANDINI”

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIÓPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c Art. 78, inciso II e III da Lei Municipal nº 3.625/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ILSE MARIA VALENTINI PANDINI**, portadora da cédula de identidade nº 1.897.070, inscrita no CPF sob o nº 714.798.309-25, efetiva no cargo de Agente Técnico I, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Tributos e Fiscalização, com **paridade e proventos integrais**, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172273-01.2019.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R\$ 3.699,32 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) conforme demonstrativo abaixo:

DENOMINAÇÃO	VALOR
Vencimento	R\$ 2.365,25
3% Antiguidade	R\$ 70,69
3% Merecimento	R\$ 70,69
Adicional Tempo de Serviço	R\$ 141,38
Adicional Tempo de Serviço	R\$ 23,56
Gratificação 20% (Bacharel/Licenciatura)	R\$ 471,25
Progressão Funcional	R\$ 565,50
<i>Total dos Proventos (Ativo)</i>	<i>R\$ 3.699,32</i>
Total dos Proventos (Inativo)	R\$ 3.699,32

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 05 de agosto de 2019.


INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV